



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
Constituída em 12 de Abril de 2018

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**MICROFILME Nº 1 6 4 6 7**

**CAPITULO I – DA SOCIEDADE E SEUS FINS:**

**Art.1º - A, ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**, também designada para nome de fantasia, **Afoxé Omorisá Odé**, constituída em 12 de Abril de 2018, é uma pessoa jurídica de direitos privado, sem fins Econômicos, e de duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua, Geraldo Barbosa, nº 2971-fundos, bairro Granja Lisboa, CEP. 60,540-342, no município de Fortaleza, estado do Ceará e foro em fortaleza e com abrangência no território Nacional.

**Art.2º - Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé**, tem por finalidade (s):

- I - Realizar o levantamento e a pesquisa sobre a Cultura Negra;
- II - Organizar ou participar de eventos carnavalescos, desfile de carnaval de rua e culturais em forma de cortejo;
- III - Difundir e incentivar a cultura brasileira no país e no exterior através de seus cânticos, Desfiles do afoxé e de suas apresentações;
- IV - Congregar e representar todos os moradores do bairro e comunidades vizinhas, Promovendo o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- V- Dirigir no bairro os desportos e a cultura, colocada sob sua responsabilidade, zelar para que o esporte seja praticado como elemento de formação, aperfeiçoamento físico e moral;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as suas leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- VII - Zelar e promover atividades que visem desenvolver e divulgar informações úteis sobre educação, saúde, habitação, segurança pública, profissionalização, cultura, arte, assistência social, Jurídica, proteção a crianças, adolescentes e aos idosos;
- VIII - Firmar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou entidades estrangeiras, com fins de beneficiar os mais carentes;
- IX- Fazer a integração com outras entidades publica ou comunitárias para melhor atender aos interesses e reivindicações de nossa comunidade e promover ações que motivem a ética, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

**Art.3º-** No desenvolvimento de suas atividades a Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso, zelando assim pela democracia e pelas liberdades essenciais:

**§ Único** – Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé prestará serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação a quem lhe procurar;

**Art.4º-** A fim de cumprir suas finalidades Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé se organizará através de um regimento interno, em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias e não distribuirá ao longo de suas atividades resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
Constituída em 12 de março de 2018.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**MICROFILME Nº 16467**

**CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS:**

**Art.5º-** Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

**I – Fundadores-** São associados fundadores, todos aqueles que comprovadamente participaram do ato da constituição da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé, e assinaram a ata de fundação.

**II - Contribuintes-** São associados contribuintes todos aqueles, inclusive os fundadores, que contribuirão mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

**III – Beneméritos-** São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços à Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé.

**§ Único:** São considerados associados os dirigentes, pessoas da comunidade maiores de 16 anos que residam na cidade de Fortaleza, devidamente inscritos na Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé.

**Art.6º-** Da admissão dos associados dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da diretoria excetiva, que observará os seguintes critérios:

**I-** Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

**II-** Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela os princípios nele definidos;

**III-** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

**IV-** Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

**§ Único:** Apenas aos maiores de 18 anos é assegurado o direito de ser votado para cargos da diretoria executiva e da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé e Conselho Fiscal.

**Art.7º-** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

**I –** Votar e ser votado para os cargos eletivos;

**II –** Tomar parte nas Assembleias Gerais;

**III –** Participar das Assembleias do quadro de associados, com direito a voz e voto;

**IV –** Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;

**V –** Usufruir benefícios e serviços assistenciais prestados pela Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé.

**§ Único:** Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os associados venham a assumir sem seu consentimento.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
**Constituída em 12 de março de 2018**

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**MICROFILME 1 6 4 6 7**

**Art. 8º- São deveres dos associados:**

- I - Cumprir as disposições estatutárias, e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria executiva;
- II - Acatar as determinações da Diretoria executiva;
- III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;
- IV- Contribuir financeiramente para a Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé, conforme determinações da Assembleia Geral;
- V - Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões.

**Art.9º- Da Demissão do Associado:** É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolado junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

**Art. 10º- A Exclusão do Associado:**

- I- Grave Violação do estatuto;
- II- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III-Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV-Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- VI-Faltar de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante de seu debito junto a tesouraria da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé.

**§ Único:-** A perda da qualidade de associado será pela diretoria executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

**Art. 11º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da Instituição.**

**CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Art. 12º- Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé, será administrada por:**

- I - Assembleia geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Conselho fiscal.

**§ Único:-** A Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé, não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 13º- A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.**



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
**Constituída em 12 de março de 2018**

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**MICROFILME Nº 16467**

**Art. 14º- Compete à Assembleia Geral:**

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;
- IV - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar o Regimento Interno;
- VII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;
- VIII - Votar as normas, regulamentos e regimentos;
- IX - Conceder títulos honoríficos;
- X - Autorizar a compra venda e hipoteca de bens móveis e imóveis;
- XI - Aprovar os balancetes anuais da Diretoria Executiva;
- XII - Resolver os casos omissos deste Estatuto de acordo com os interesses da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé

**§Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com uma hora depois em segunda convocação com o numero de associado presente.

**Art. 15º- Espécies de Assembleias:**

- I - Assembleia Geral Ordinária;
- II - Assembleia Geral Extraordinária:

**Art. 16º- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:**

- I- Aprovar a proposta de programação anual da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé, submetida pela a Diretoria Executiva;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**§Único** - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, se realizará, através da convocação, por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito (08) dias.

**Art. 17º- A Assembleia Geral se realizará,, extraordinariamente, quando convocada:**

- I - Pela Diretoria Executiva;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
**Constituída em 12 de março de 2018**

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**MICROFILME Nº 16467**

**Art. 18º-** A Diretoria Executiva será constituída por um;

**I-** Presidente;

**II-** Vice-Presidente;

**III-** Diretor de Secretaria;

**IV-** Diretor Financeiro;

**V-** Diretor de Patrimônio, Comunicação e Desenvolvimento Social;

**Art. 19º-** O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos com direito a reeleição consecutiva, devendo a eleição acontecer trinta (30) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva em exercício e a posse no termino do mandato de quatro em quatro anos.

**Art. 20º-** A Diretoria Executiva não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria Executiva, salvo se for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática, Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembleia Geral.

**Art. 21º -** Responderá solidariamente com a Diretoria Executiva quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da lei ou do Estatuto.

**Art. 22º-** Compete à Diretoria Executiva:

**I -** Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;

**II -** Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

**III -** Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

**IV -** Reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal;

**V -** Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadação da entidade;

**VI -** Elaborar o Regimento interno e colocar pra Assembleia Geral aprova;

**VII-** Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé, indicando quantos diretores necessários para cada departamento.

**§ Único-** A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
**Constituída em 12 de março de 2018**

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**MICROFILME Nº 1 6 4 6 7**

**Art. 23º- Compete ao Presidente:**

- I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimentos da Associação;
- III - Presidir à Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V - Assinar juntamente com o diretor financeiro: cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;
- VI - Assinar com o Secretário as atas das Assembleias gerais e correspondências.
- VII - Elaborar e executar os projetos destinados a captação de recurso para o desfile do afoxé no carnaval de rua;
- VIII- Delibera a execução dos projetos e ações de interesse da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;

**Art. 24º- Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato no caso de vacância, até o término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV- Substituir o Diretor de Secretária em suas faltas ou impedimentos;

**Art. 25º- Compete ao Diretor de Secretária:**

- I - Responder pela administração de todos os projetos referente à educação da entidade;
- II - Responder pela administração da secretaria da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;
- III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral e redigir as atas e outros documentos;
- IV - Dar publicidade às notícias das atividades da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;
- V - Cuidar das filiações, arquivos dos associados da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé e mantendo sempre atualizados;
- VI- Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembleias Gerais e as correspondências
- VII- Zelar e promover atividades que visem desenvolver e divulgar informações úteis sobre educação e as atividades em geral da entidade;
- VIII- Cuidar dos arquivos da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé e manter em dia as correspondências;
- IX- Manter informado diariamente ao diretor Financeiro de todas as filiações e despesas da Associação;
- X - Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
**Constituída em 12 de março de 2018**

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**MICROFILME Nº 16467**

**Art. 26º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas apresentadas pelo Presidente a provada pela assembleia Geral;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII - Manter o numerário em estabelecimento de crédito;

**Art. 27º Compete ao Diretor de Patrimônio, Comunicação e desenvolvimento Social.**

- I - Cuidar de Todo o patrimônio da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé (bens e moves e materiais permanentes);
- II- Cuidar da divulgação das atividades da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé bem como a impressão de boletins e jornais quando for o caso;
- III - Promover eventos para arrecadar fundos com o intuito de dinamizar as atividades sócias- educativas, esportivas e culturais.
- IV- Divulga e promover atividades a ser desenvolvidas pela a Associação Omorisá Odé, sobre educação, saúde, habitação, segurança pública, profissionalização, cultura, arte, assistência social, proteção a crianças, adolescentes e idosos para a imprensa e comunidade;
- VI - Dar publicidade às notícias das atividades relativo ao social e a saúde;
- VII- Promover ações que motivem a ética, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- VIII - Assessorar nas apresentações culturais, nos desfiles carnavalesco e demais eventos que o Afoxé Omorisá Odé participe;
- IX- Zelar e promover atividades que visem desenvolver e divulgar informações úteis sobre Esporte e Lazer;
- X- Fazer a integração com outras entidades esportivas e comunitárias para melhor atender aos interesses e reivindicações de nossa comunidade;

**Art.28º - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que seu mandato será o mesmo período do mandato da Diretoria Executiva.**



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ  
Constituída em 12 de março de 2018

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
MICROFILME Nº 16467

**Art.29º-** Compete a Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria Executiva;
- II – Examinar os livros de escrituração da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;
- III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- IV – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- V – Assinar juntamente com o Presidente e o Tesoureiro o balancete financeiro semestral e anual;
- VI – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VII - Convocar a Assembleia Geral sempre que houver dúvida das despesas apresentadas da Diretoria Executiva ou que a Diretoria Executiva se obtenha em prestar os esclarecimentos necessários.

**Art.30º-** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses, e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Art.31º-** Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.

**Art.32º-** Os membros da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé estarão sujeitos as seguintes penalidades:

**I- ADVERTÊNCIA:** Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;

**II- SUSPENSÃO:** Quando reincidirem nas faltas acima citadas, ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;

**III-EXCLUSÃO:** Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

**§ Único -:** Fica garantido ao Associado o direito de apresentar recurso no caso de sua exclusão no prazo de trinta (30) dias.

**Art.33º-** Todo e qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que faltar a um número de duas (02) reuniões ordinárias consecutivas e sem justificativas, será substituído, assumindo seu lugar outro associado escolhido em assembleia Geral, convocado para tal, até o seu término.



**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMÔRISÁ ODÉ**

Constituída em 12 de março de 2010

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

MICROFILME Nº 16467

**CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL:**

**Art.34º-** As eleições para a renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas com antecedência mínima de sessenta (60) dias, mediante a publicação do edital e ocorrerá em trinta (30) dia antes do término do mandato da Diretoria Executiva em exercício.

I - Concorrerão às eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, que se escrever em chapas e cujos nomes constem na lista de votação.

II - Para concorrer à eleição a chapa deverá ser registrada até quarenta e cinco (45) dias da data da Assembleia Geral Eleitoral e terá a denominação que o candidato a Presidente requerer.

III - Para o ato do registro a Chapa deverá apresentar os nomes para composição de todos os cargos imediatos no Art.18º e 28º, deste Estatuto, mais a do conselho fiscal, através de requerimento, comprovando estarem quites com as obrigações sociais, todos os integrantes da Chapa.

**Art. 35º-** O edital de convocação deverá conter obrigatoriamente:

I - Horário e data da eleição;

II - Local da votação;

III - Pregões para registro das chapas concorrentes além de local e horário para esse registro.

**Art. 36º-** A eleição será pelo voto pessoal, secreto e direto (quando houver mais de uma chapa inscrita) ou por aclamação (quando apenas uma chapa inscrita) e não sendo permitido voto por procuração.

**Art. 37º-** São condições indispensáveis para o associado participar do processo eleitoral, para votar e ser votado:

I - Ser inscrito como associado há mais de (01) ano;

II - Estar quites com as obrigações sociais e com a tesouraria;

III - Ter residência fixa na cidade de Fortaleza;

IV - São inelegíveis e não podendo ocupar cargos na Diretoria Executiva a, os associados que tenham conta em dependência com associação, ou seja, dirigentes de outra entidade comunitária ou carnavalesca.

**Art. 38º-** Concorrendo mais de duas (02) chapas num mesmo processo eleitoral a eleição somente será resolvida em turno único e uma das chapas atingirem acima de cinquenta por cento (50%) dos votos válidos no pleito.



**Art. 39º-** O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral composta de um (01) Presidente, um (01) Secretário e dois (02) Mesários escolhidos em Assembleia Geral.

**Art.40º-** A comissão Eleitoral será responsável por todo o processo eletivo constituindo o regimento com normas para o processo.

**Art. 41º-** Nenhum candidato poderá ser membro da comissão eleitoral.

**Art.42º-** Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

I – Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o cônjuge e ainda os por afinidade;

II – Os membros da Diretoria Executiva em exercício.

**Art.43º-** Os votos serão depositados pessoalmente nas urnas receptoras instaladas na sede da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé em local previamente determinado no horário de 09:00, horas às 17:00, horas quando se encerrará o prazo para recebimento.

#### CAPITULO V – DO PATRIMÔNIO, FINANÇAS E RENDAS:

**Art. 44º-** O patrimônio da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé será constituído de:

I - Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;

II - Bens móveis e imóveis e semoventes adquiridos e recebidos em doações.

**Art. 45º-** Constituem receitas da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé:

I - Contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com entidades Nacionais e Internacionais;

II - Contribuições dos associados.

**§ Único-** As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 46º-** No caso de dissolução da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ  
Constituída em 12 de março de 2018

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
MICROFILME Nº 1 6 4 6 7

**CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 47º-** Constituem-se desportos da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé todos àqueles Olímpicos e de caráter amador.

**Art. 48º-** Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé como símbolos oficiais a bandeira o Estandarte e o escudo.

I - Nas cores da bandeira e estandarte predominará Azul Oceano, amarelo ouro, verde, branco e prata.

II-O escudo na bandeira conterà em seu interior as iniciais da associação – Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé

III -O escudo no estandarte conterà em seu interior as iniciais da associação – Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé

**§ Único** – As especificações técnicas das cores estão descritas no Manual de Uso das Marcas, produzido pela Diretoria da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé.

**Art. 49º-** O encaminhamento de qualquer documentação para apreciação ou órgão ou poderes da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé ou entidade Superior, só poderá ser feito através do associado por escrito e assinado pelo mesmo.

**§ Único-** O associado ou diretores da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé não poderá utilizar do nome da entidade ou de seus bens, para benefício próprio sem consentimento do diretor presidente ou do seu substituto em vigor.

**Art. 50º-** Este Estatuto não poderá ser modificado, todo ou em parte, antes de dois (02) anos, salvo as hipóteses de ocorrerem nesse período, disposições de órgão superior ou do Poder Público.

**Art. 51º-** Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com a presença da maioria dos Associados e em segunda convocação com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Código Civil Brasileiro.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**

Constituída em 12 de março de 2016

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
**MICROFILME Nº 16467**

**Art. 52º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Fortaleza, 12 de março de 2018.

Presidente da Comissão Eleitoral e assembleia Geral da fundação e eleição.

Francisco Manguera Sobrinho  
Francisco Manguera Sobrinho (Didi Manguera-Vereador de fortaleza)

Secretário da Comissão Eleitoral e assembleia Geral da fundação e eleição.

Antônia Gilvanda Moreira Barreto  
Antônia Gilvanda Moreira Barreto

Associados Fundadores e diretores: eleitos da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé;

**Presidente;**

Marcos Antônio Silva Amorim  
Marcos Antônio Silva Amorim,  
Brasileiro, divorciado, Servidor publico,  
CPF: 263.407.393-34 RG:94024078504 SSPDS - CE,  
Residente a Rua: Geraldo Barbosa, 2971, Bairro: Granja Lisboa,  
CEP: 60.340-342 Fortaleza- CE.



**Vice-Presidente;**

Erijane Miranda Melo  
Erijane Miranda Melo,  
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo,  
CPF:530.301.403-63. RG: 9100214290, SSP-CE,  
Residente a Travessa Solar, 64 Bairro: Padre Andrade,  
CEP: 60340-530 Fortaleza - CE.

**Diretora de Secretária;**

Telma Bezerra Santiago  
Telma Bezerra Santiago,  
Brasileira, Solteira, Costureira,  
CPF:220.414.603-00 RG: 2004007012733 SSP-CE,  
Residente a Rua: Geraldo Barbosa, 2664, bairro Granja Lisboa,  
CEP 60.540-342, Fortaleza- CE.





ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMÔRISÁ ODÉ  
Constituída em 12 de março de 2018

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
MICROFILME Nº 16467

**Diretor Financeiro;**

Jose Alexandre da Silva Lima

Jose Alexandre da Silva Lima,  
Brasileiro, Casado, Corretor de Consignado,  
CPF: 625.288.233-04, RG: 93020018290 SSP-CE,  
Residente a Rua: Major Jacundo, 1648, Bairro: José Bonifácio,  
CEP. 60.025-101 Fortaleza- CE.

**Diretora de Patrimônio, Comunicação e Desenvolvimento Social;**

Terezinha de Jesus de Paiva Bezerra

Terezinha de Jesus de Paiva Bezerra,  
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo,  
CPF: 884.533.833-91. RG: 97002556726 SSP-CE,  
Residente a Rua: Guanabara, 496, Bairro: Pan Americano,  
CEP: 60440-785, Fortaleza - CE.

**Conselho Fiscal:**

Maria de Lourdes de Sousa

Maria de Lourdes de Sousa,  
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo,  
CPF: 383.212.033-53. RG: 95011009043, SSP-CE,  
Residente a Rua: Rio Grande do Sul, 993, Bairro: Demócrito Rocha,  
CEP: 60440-131, Fortaleza - CE.

**Conselho Fiscal:**

Luici Pereira de Carvalho

Luici Pereira de Carvalho,  
Brasileiro, Solteira, Ficcionista,  
CPF: 213.768.083-15 RG: 20080914866 SSP-CE,  
Residente a Rua: Acre, 242 fd, Bairro Pan Americano,  
CEP. 60.760.440-770 Fortaleza - CE.

**Conselho Fiscal:**

Maria Hozana Brandão da Silva

Maria Hozana Brandão da Silva,  
Brasileira, Viúva, Aposentada,  
CPF: 301.414.353-72 RG: 20040020977656 SSP-CE,  
Residente a Rua: Acre, 242, bairro Pan Americano,  
CEP; 60.440-770 Fortaleza- CE ,



SECRETARIA DE CIÊNCIAS - CARTÓRIO MÚLTIPO JÚRÍDICO - 4º OFÍCIO DE ATUAÇÃO JURISDICCIONAL  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO - RUA DO COMÉRCIO, 101 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
CEP: 13506-900 - Fone: (19) 3333-1111 - Fax: (19) 3333-1112 - E-mail: [atendimento@cartorio.sp.gov.br](mailto:atendimento@cartorio.sp.gov.br)

Cód: 193491. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) JOSE  
ALEXANDRE DA SILVA SILVA, Da que dou a Fortaleza, 12 de abril de  
2018 Total: R\$ 1,50 (Um Dólar) - SELO E RECONHECIMENTO DE  
FIRMA / 2AB053524-A1BZ  
MARIA DO SOCORRO MOREIRA HORTOLANO / Escrevente

Maria do Socorro Moreira Hortolano  
Escrevente Autorizada

**Cartório Cavalcanti Filho** Rua 7 de outubro, 160 - CEP: 13.039-690 - Fortaleza - Fortaleza - Ceará  
Fone: (35) 3273 0311 - Fx: 3245 999 - e-mail: [cartorio@cartorio.com.br](mailto:cartorio@cartorio.com.br)

Reconheço por semelhança a firma abaixo:  
Terezinha de Jesus de Paiva Bezerra  
e Dou fé, Fortaleza, 20 de abril de 2018. VZ-17-04, Cod. 6001507874  
Aguida Maria Pereira de Oliveira (Escrevente Autorizada)  
Emol.: R\$ 2,50 TAXAS: R\$ 1,58 Total: R\$ 4,18 Função: Assessor  
Válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO  
CAVALCANTI FILHO  
CAVALCANTI FILHO





ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMÔRISÁ ODÉ  
Constituída em 12 de março de 2018

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
MICROFILME Nº 16467

Diretor Financeiro;

*Jose Alexandre da Silva Lima*

Jose Alexandre da Silva Lima,  
Brasileiro, Casado, Corretor de Consignado,  
CPF: 625.288.233-04, RG: 93020018290 SSP-CE,  
Residente a Rua: Major facundo, 1648, Bairro; José Bonifácio,  
CEP. 60.025-101 Fortaleza- CE.

Diretora de Patrimônio, Comunicação e Desenvolvimento Social;

*Terezinha de Jesus de Paiva Bezerra*

Terezinha de Jesus de Paiva Bezerra,  
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo,  
CPF:884.533.833-91. RG: 97002556726 SSP-CE,  
Residente a Rua: Guanabara,496, Bairro: Pan Americano,  
CEP: 60440-785, Fortaleza – CE.

Conselho Fiscal:

*Maria de Lourdes de Sousa*

Maria de Lourdes de Sousa,  
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo,  
CPF:383.212.033-53. RG: 95011009043, SSP-CE,  
Residente a Rua: Rio Grande do Sul,993, Bairro: Demócrito Rocha,  
CEP: 60440-131, Fortaleza – CE.

Conselho Fiscal:

*Luici Pereira de Carvalho*

Luici Pereira de Carvalho,  
Brasileiro, Solteira, Ficcionista,  
CPF: 213.768.083-15 RG: 20080914866 SSP-CE,  
Residente a Rua: Acre, 242 fd, Bairro Pan Americano,  
CEP. 60.760.440-770 Fortaleza - CE.

Conselho Fiscal:

*Maria Hozana Brandão da Silva*

Maria Hozana Brandão da Silva,  
Brasileira, Viúva, Aposentada,  
CPF:301.414.353-72 RG: 20040020977656 SSP-CE,  
Residente a Rua: Acre,242,bairro Pan Americano,  
CEP; 60.440-770 Fortaleza- CE ,



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMÔRISÁ ODÉ  
Constituída em 12 de março de 2018

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
MICROFILME Nº **16467**

**Advogados:**

Mykael Arruda Azevedo  
Brasileiro, Solteiro, Advogado,  
OAB-CE nº 27.474  
Situado na Av. Bezerra de Menezes, nº 2080, Ed. Santana,  
Térreo, Sala 01, São Gerardo, Cep: 60.325.002, Fortaleza-Ce.

Edson Monteiro Jorge Maia  
Brasileiro, Divorciado, Advogado,  
OAB-CE nº 29.910  
Situado na Av. Bezerra de Menezes, nº 2080, Ed. Santana,  
Térreo, Sala 01, São Gerardo, Cep: 60.325.002, Fortaleza-Ce.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAGÃO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.373.004/0001-67  
Rua Major Fausto, 576 - Centro - CEP: 60.325-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.9900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº **16467** em **20/04/2018** e  
registrado hoje em microfilme sob o nº **16467** em pessoas  
jurídicas. Fortaleza, 20/04/2018. Emolumentos: R\$ 106,78 /  
Fermoju R\$ 7,38 / Selo 4,75 / ISS - 5,34 - **Total R\$ 124,93. (aa).**  
**SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO** - Escrevente:  
Selo Digital de Fiscalização



Cartório em conformidade com o arquivamento digitalizado, por meio eletrônico

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
**Constituída em 12 de março de 2018**

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
MICROFILME Nº 16467

Terezinha de Jesus de Paiva Bezerra,  
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo,  
CPF: 884.533.833-91. RG: 97002556726 SSP-CE,  
Residente a Rua: Guanabara,496, Bairro: Pan Americano,  
CEP: 60440-785, Fortaleza –CE.  
**Filiação: Francisco Bezerra e Maria Vilany de Paiva Bezerra**  
**E-mail: tereza.paiva@yahoo.com.br**

**Conselho Fiscal:**

Maria de Lourdes de Sousa,  
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo,  
CPF: 383.212.033-53. RG: 95011009043, SSP-CE,  
Residente a Rua: Rio Grande do Sul,993, Bairro: Demócrito Rocha,  
CEP: 60440-131, Fortaleza –CE.  
**Filiação: Luiza Ferreira de Sousa,**  
**E-mail: mlurdes1838@ig.com.br**

**Conselho Fiscal:**

.Luci Pereira de Carvalho,  
Brasileira, Solteira, Ficcionista,  
CPF: 213.768.083-15 RG: 20080914866SSP-CE,  
Residente a Rua: Acre,242 fd, Bairro Pan Americano,  
CEP. 60.760.440-770, Fortaleza –CE Fortaleza –CE.  
**Filiação: Jose Antônio de Carvalho e Maria Lucineide de Carvalho,**  
**E-mail: lucipereira971@gmail.com**

**Conselho Fiscal:**

Maria Hozana Brandão da Silva,  
Brasileira, Viúva, Aposentada,  
CPF: 301.414.343-72 RG: 20040020977656 SSP-CE,  
Residente a Rua: Acre ,242, Bairro Pan Americano,  
CEP. 60.760.440-770, Fortaleza –CE Fortaleza –CE.  
**Filiação: Joao Ribeiro da Silva e Francisca Ribeiro da Silva,**  
**E-mail: Hozanabrandao18@gmail.com**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFOXÉ OMORISÁ ODÉ**  
Constituída em 12 de março de 2018

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
MICROFILME Nº **16467**

Ilmo. Senhor:

Para atender o provimento do Conselho Nacional de Justiça Nº 61 de 17 de outubro de 2017, em caminho e-mail e filiação.

Associados Fundadores e diretores: eleitos da Associação Cultural Afoxé Omorisá Odé.

**Presidente;**

Marcos Antônio Silva Amorim,  
Brasileiro, divorciado, Servidor público,  
CPF: 263.407.393-34 RG: SSP-CE,  
Residente a Rua: Geraldo Barbosa, 2971, Bairro: Granja Lisboa,  
CEP: 60.540-342 Fortaleza -CE.  
**Filiação: Vicente Ferreira de Amorim e Maria Luiza Pereira da Silva,**  
**E-mail: marcosamorim@hotmail.com**

**Vice-Presidente;**

Erijane Miranda Melo,  
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo,  
CPF: 530.301.403-63, RG: 9100214290, SSP-CE,  
Residente a Travessa Solar,64 Bairro: Padre Andrade,  
CEP: 60340-530, Fortaleza -CE.  
**Filiação: Francisco Antônio Melo e Francisca Miranda Melo,**  
**E-mail: erijanemiranda@gmail.com**

**Diretor (a) de Secretária;**

Tema Bezerra Santiago  
Brasileira, Solteira, Costureira,  
CPF: 220.414.603-00 RG: 2004007012733 SSP-CE,  
Residente a Rua: Geraldo Barbosa,2664, Bairro Granja Lisboa,  
CEP: 60.763-832 Fortaleza -CE.  
**Filiação: Luiz Santiago de Araújo e Joana Bezerra Santiago,**  
**E-mail: temabezerra64gmail.com**

**Diretor (a) financeiro;**

Jose Alexandre da Silva Lima,  
Brasileiro, Casado, Corretor de Conseguindo,  
CPF: 625.288.233-04, RG: 93020018290 SSP-CE,  
Residente a Rua: Av. Bernardo Mandel,10388-B, Bairro Centro,  
CEP, 60.050-041, Fortaleza -CE  
**Filiação: Raimundo Ferreira Lima e Maria Regina da Silva Lima,**  
**E-mail alexrirolima@gmail.com**

**Diretor de Patrimônio, Comunicação e Desenvolvimento Social;**

Rua: Geraldo Barbosa,2971,Bairro: Granja Lisboa,CEP:60540-342- Fortaleza-CE.  
Telefone:(085) 984015401/996344094,Email:afoxeamorisaode@gmail.com